



Gabinete do Deputado Federal Alencar Santana

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Deputado Alencar Santana – PT/SP)

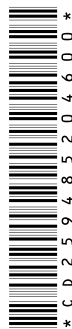
Requer o envio de indicação ao Ministério da Justiça para que determine a proibição do ingresso, em território brasileiro, do **Sr. Marco Rubio**, Secretário de Estado dos Estados Unidos da América.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Nos termos do art. 113, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, que sugere a determinação, por parte do Ministério da Justiça, da proibição de ingresso, em território brasileiro, do **Sr. Marco Rubio**, Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, em virtude de uma série de medidas que visam ferir os interesses nacionais e a soberania brasileira.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado ALENCAR SANTANA (PT/SP)





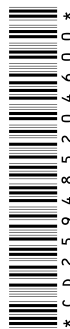
INDICAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Deputado ALENCAR SANTANA)

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça,

Venho, por meio desta INDICAÇÃO, sugerir ao Poder Executivo que, com base no art. 22, inciso XIV, da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração), e no princípio da reciprocidade nas relações internacionais, seja determinado o impedimento de entrada no Brasil do **Sr. Marco Rubio**, Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, em virtude da decisão que suspende os vistos de entrada, em território estadunidense, de várias autoridades da República Federativa do Brasil, medida que se insere num contexto mais amplo de ataques que visam ferir os interesses nacionais e a soberania brasileira.

A recente decisão do governo dos Estados Unidos de suspender vistos para ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e para o chefe da Procuradoria-Geral da República (PGR) configura um ato desrespeitoso à soberania brasileira e um claro ataque à independência das instituições da República, especialmente do nosso Judiciário. Tal medida, arbitrária e politicamente motivada, exige uma resposta firme do Estado brasileiro, em defesa da reciprocidade nas relações internacionais e da dignidade das instituições nacionais. Não podemos aceitar passivamente ações unilaterais que buscam intimidar ou pressionar autoridades responsáveis por garantir a justiça e a ordem democrática no Brasil.

Diante disso, propomos que o governo federal adote medidas imediatas de reciprocidade, incluindo a proibição de entrada no território nacional do **Sr. Marco Rubio**, conhecido por suas declarações hostis ao Brasil e por interferências indevidas em assuntos internos de outros países. Se os EUA impõem restrições a nossas autoridades, é justo e necessário que o Brasil responda com igual determinação, assegurando que nossa soberania não seja violada. A





diplomacia deve ser baseada no respeito mútuo, e qualquer afronta a esse princípio deve ser enfrentada com firmeza e dignidade.

A medida se justifica ainda pelo disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, que assegura ao Brasil o direito de regular a entrada de estrangeiros em seu território, bem como pela conveniência da política externa nacional.

Recomenda-se, portanto, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério das Relações Exteriores avaliem a aplicação do art. 22, § 1º, da Lei de Migração, que prevê a indeferimento de visto ou o impedimento de entrada quando houver risco a:

- a) Segurança nacional;
- b) Ordem pública ou saúde pública;
- c) Interesses econômicos ou políticos do Brasil.

Nestes termos, na expectativa de reconhecimento da pertinência e relevância da proposta ora apresentada, solicita-se o devido acolhimento e aguarda-se o retorno desta Casa quanto às providências que possam ser adotadas sobre a matéria.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado ALENCAR SANTANA (PT/SP)

